



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2017
CARTA CONVITE Nº 02/2017
Processo Licitatório Nº 43/2017

Por este instrumento, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Arthur Feijó 375, inscrito no CGC/MF sob nº 04.215.971/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FELIPPE JUNIOR RIETH**, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **INDUSTRIA E COMERCIO LONGHI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 332, Pavilhão B, Bairro Centro, na cidade de Nova Prata/RS, inscrita no CGC/MF sob nº 05.064.003/0001-02, representada neste ato por seu sócio-administrador, Daniel. Longhi, CPF nº 997.429.420-72, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

1ª - O **CONTRATANTE** contrata os serviços de confecção de móveis sob medida, conforme descrição abaixo, pelos respectivos valores:

Item	Quant	Descrição	Dimensão (LxAxP)	Valor Total
MÓVEL 01	01	Móvel para armazenamento de materiais de limpeza, materiais em geral e materiais de saúde. Dimensões: 4,50x2,47x0,90m. Duas portas de correr de 1,10m cada, trilhos superiores, puxadores em alumínio. Quatro portas de abrir com aproximadamente 57cm cada, puxadores em alumínio e dobradiças caneco de 35mm. Prateleiras reposicionáveis em todos os segmentos. MDF 15mm. Sem fundo	4,50x2,47x0,90m	R\$ 4.200,00
MÓVEL 02	01	Armário para organização de material de secretaria, material escolar e material lúdico. Com dimensões de 2,60x2,50x0,60m, o móvel será composto por prateleiras com fechamento em seis portas de abrir e três gavetas inferiores. Fabricação em MDF 15mm e fundo 6mm. Trilhos telescópicos de 50cm, dobradiças caneco 35mm e puxadores em alumínio.	2,60x2,50x0,60m	R\$ 2.000,00
MÓVEL 03	01	Móvel para armazenamento de materiais de escritório. Com dimensões de	2,00x0,75x0,55m	R\$ 1.900,00

Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul
Rua Arthur Feijó, nº 375, centro, Capão Bonito do Sul/RS CEP 95308-000
(54) 3625-3045
www.capaobonitosul.rs.gov.br

Aprovo o presente, para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
Capão Bonito do Sul, 04/05/17.



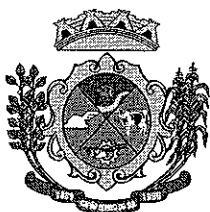
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

		2,00x0,75x0,55m. Quatro portas de abrir com largura aproximada de 40cm, prateleiras internas, puxadores em alumínio, dobradiças caneco de 35mm. Três gavetas com 40cm de largura, duas com aproximadamente 18cm de altura e uma com 36cm de altura, trilhos telescópicos de 50cm, puxadores em alumínio. MDF 15mm e fundo 6mm.		
MÓVEL 04	01	Nicho em MDF 15mm. Com dimensões de 0,60x0,30x0,20m	0,60x0,30x0,20m	R\$ 150,00
MÓVEL 05	01	Mesa para escritório em L. Dimensões totais: 2,30x182x0,75x0,60m. Espaço para CPU com 30cm de largura. Área para impressora com 70cm de largura, 65cm de altura e 60cm de profundidade. Puxadores em alumínio, trilhos telescópicos 50cm. MDF 15mm.	2,30x182x0,75x0,60m	R\$ 1.950,00
MÓVEL 06	01	Mesa para café com dimensões 0,60x0,75x0,40m. MDF 15mm	0,60x0,75x0,40	R\$ 350,00
MÓVEL 07	01	Mesa/aparador com dimensões 0,80x0,85x0,35m. MDF 15mm.	0,80x0,85x0,35m	R\$ 380,00
MÓVEL 08	01	Móvel para armazenamento de aparelhos. Dimensões: 2,00x2,00x0,60m. Em MDF 15mm, quatro portas de abrir, lateral direita treliçada. Puxadores em alumínio, dobradiças caneco de 35mm. Sem fundo.	2,00x2,00x0,60m	R\$ 2.100,00
MÓVEL 09	01	Mesa para trabalho com dimensões 1,20x0,75x0,70m. Espaço para CPU com 30cm de largura. Gaveta com 15cm de altura. Puxadores em alumínio, trilhos telescópicos 50cm. MDF 15mm.	1,20x0,75x0,70m	R\$ 1.000,00
MÓVEL 10	01	Mesa para café em MDF 15mm engrossado. Dimensões: 1,00x0,85x0,40m	1,00x0,85x0,40m	R\$ 400,00
MÓVEL 11	01	Móvel para armazenamento de arquivos e pastas. Dimensões: 3,43x2,22x0,55m. Quatro portas de abrir medindo aproximadamente 40cm cada. Oito gavetas com 20cm de altura. Prateleiras com 40cm de altura. Trilhos telescópicos de 50cm. Dobradiças caneco 35mm. Puxadores em alumínio. MDF 15mm e fundo 6mm.	3,43x2,22x0,55m	R\$ 3.000,00
MÓVEL 12	01	Mesa para reuniões com dimensões 1,50x0,80m e altura de 0,75m. MDF 15mm.	1,50x0,75x0,80m	R\$ 800,00
MÓVEL 13	01	Mesa para trabalho em L. Dimensões: 210x190x0,75x0,70m. Espaço para CPU com 35cm de largura e prateleira. Espaço para gavetas, com 35cm de largura, quatro gavetas com aproximadamente 16cm de altura. MDF 15mm. Trilhos telescópicos de 50cm.	210x190x0,75x0,70m	R\$ 1.700,00

Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul
Rua Arthur Feijó, nº 375, centro, Capão Bonito do Sul/RS CEP 95308-000
(54) 3625-3045
www.capaobonitodosul.rs.gov.br

Aprovo o presente, para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

04.05.17.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

		Puxadores em alumínio.		
MÓVEL 14	01	Móvel para exposição de troféus. Com dimensões: 3,00x2,78x0,40m. Em MDF 15mm. Com prateleiras e portas de correr em vidro temperado 3mm.	3,00x2,78x0,40m	R\$ 2.600,00
MÓVEL 15	01	Móvel para armazenamento de materiais e TV. Com dimensões: 1,10x2,14x0,65m. Duas portas de abrir com 1,16m de altura e prateleiras. MDF 15mm e fundo 6mm. Puxadores em alumínio, dobradiças caneco de 35mm.	1,10x2,14x0,65m	R\$ 850,00
MÓVEL 16	01	Móvel para armazenamento de materiais escolares. Com dimensões de 4,40x1,10x0,65m. Com dez portas de abrir e prateleiras. MDF 15mm e fundo de 6mm. Puxadores em alumínio, dobradiças caneco de 35mm.	4,40x1,10x0,65m	R\$ 2.000,00
MÓVEL 17	01	Armário para armazenamento de arquivos. Com dimensões de largura 160cm, altura 105cm e profundidade 39cm. Todo em MDF branco 15mm e fundo 6mm. Duas prateleiras internas. Puxadores em alumínio e dobradiças caneco de 35mm.	4,60x1,05x0,39m	R\$ 1.690,00
MÓVEL 18	01	Móveis para armazenamento de caixas arquivo morto. Com dimensões variadas dispostas em módulos. Fabricadas em MDF 18mm madeirado e fundo 6mm. Sem portas.	Conforme desenho	R\$ 4.200,00
Total R\$ 31.270,00				

Parágrafo Primeiro - O pagamento fica vinculado ao recebimento dos serviços pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo Segundo - Os móveis deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, nas seguintes condições:

- a) Durante o período da garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à **CONTRATADA** a título de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- b) Garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer durante o período da garantia o suporte necessário ao perfeito uso dos produtos.

Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul
Rua Arthur Feijó, nº 375, centro, Capão Bonito do Sul/RS CEP 95308-000
(54) 3625-3045
www.capaobonitodosul.rs.gov.br

Aprovo o presente, para fins de atendimento
ao disposto no parágrafo único do art. 38
da Lei nº 8.666/93.

Capão Bonito do Sul, 04.05.17.

D

3

AK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

d) Os móveis a serem fornecidos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo Município, sem qualquer custo adicional.

2ª - Em caso de pagamento com atraso por parte do **CONTRATANTE**, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/1997 e alterações.

3ª - Será descontado do pagamento a ser efetuado eventuais impostos devidos ao Município ou sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

4ª - O (A) Secretário (a) Municipal ou servidor daquela pasta que acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução do mesmo, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas ou defeitos observados ou solicitados a quem de direito.

5ª - Constituem motivos para rescisão contratual, os casos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, acarretando consequências e sanções previstas na referida Lei.

6ª - Ficam assegurados os direitos da Administração de rescindir unilateralmente o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7ª - Aplica-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

8ª - O presente contrato fica vinculado ao processo licitatório nº 43/2017, na modalidade Carta Convite nº 02/2017, devendo cumprir todos os ditames constantes no Edital.

Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul
Rua Arthur Feijó, nº 375, centro, Capão Bonito do Sul/RS CEP 95308-000
(54) 3625-3045
www.capaobonitodosul.rs.gov.br

Aprovo o presente, para fins de atendimento
ao disposto no parágrafo único do art. 38
da Lei nº 8.666/93.
Capão Bonito do Sul. 04.05.17.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

9ª - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob o seguinte código: 24.

10ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que também assinam.

Capão Bonito do Sul, 04 de maio de 2017.

Município de Capão Bonito do Sul
FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Industria e Comercio Longhi LTDA - ME
Daniel Longhi
CONTRATADA

Testemunhas:

ESTER AKEMI KOIKE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CAPÃO BONITO DO SUL-RS

Simone Monteiro Nunes Vilck
Secretária de Assessoria Jurídica
Capão Bonito do Sul-RS

Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul
Rua Arthur Feijó, nº 375, centro, Capão Bonito do Sul/RS CEP 95308-000
(54) 3625-3045
www.capaobonitodosul.rs.gov.br

Aprovo o presente, para fins de atendimento
ao disposto no parágrafo único do art. 38
da Lei nº 8.666/93. 04 05 17.